

CARTA ABERTA

Nota dirigida a: Dirigentes Executivos e Membros da Diretoria Internacional, Divisão Jurídica, Comitê de Nomeações. Comitê de Estatutos e Regulamentos.

Assunto: Candidatura do PID Fabricio de Oliveira

Nesta nota declaramos que a candidatura do PID Fabricio de Oliveira à 3ª Vice-Presidência Internacional não está em conformidade com os requisitos regulamentares de LCI, pelas razões e fatos que expressamos a seguir:

O PID Fabricio de Oliveira enviou aos Executivos de LCI uma nota retirando sua candidatura à 3ª Vice-Presidência Internacional em **12 de março de 2021**.

De acordo com o ID Rodolfo Espinal, essa carta causou "*uma convulsão entre os membros do Comitê Executivo e do Comitê Político da nossa organização*" (não sabemos da existência de um "Comitê Político" no LCI), fazendo com que "**o Presidente Choi e o administrador geral de LCI, PIP Frank Moore**", nas palavras do ID Espinal, o chamassem para confirmar sua demissão. Portanto, a Associação imediatamente **tomou conhecimento** desta nota, e a partir daí a candidatura do PID Fabricio tornou-se formalmente inexistente, NULA. Se um candidato decidir retirar sua candidatura, ela não precisa ser aceita por nenhuma autoridade, nem Divisão, nem Comitê. Em sua nota, ele alegou graves problemas de saúde, que não vamos comentar.

Os dois Diretores Internacionais da Área 3 realizaram gestões para que essa nota fosse ignorada, quando já era conhecida por seus destinatários. O ID Espinal ficou muito chateado que a nota foi divulgada, afirmando: "pela conveniência da Organização deveria ter sido entre alguns". Por que essa nota deveria ficar escondida, sendo do conhecimento somente de "alguns"? O ID Espinal deve saber que na nossa Associação não deve haver documentos secretos, LCI é uma Organização aberta e transparente, e não há nada a esconder.

A intenção era que a nota fosse ignorada para que a candidatura não fosse nula, bem como impedisse que o apoio do seu Distrito Múltiplo fosse nulo? Essa ação foi tomada para impedir o processo regular da RENÚNCIA?

Copiamos abaixo expressões textuais dos dois Diretores: ID Espinal: "**....nos comunicamos com todos os membros do Comitê Executivo e do Comitê Político informando-os do ocorrido, e solicitando que eles ignorassem a correspondência de demissão enviada a eles por Fabricio**". Nota do ID Marciano Silvestre e cinco PIDs da equipe de campanha do PID Fabricio, endereçados a Leões e Leos do Brasil: "**... a carta do CL Fabrício a LCI solicitando o cancelamento de sua candidatura a terceiro vice-presidente da nossa Associação deve ser ignorada.**" Acreditamos que é desnecessário comentar a seriedade desses documentos.

Tudo isso aconteceu durante o mês de março, antes do PID Fabrício decidir voltar a participar desta eleição, decisão que chegou à LCI fora do prazo regulamentar. **De acordo com o que a Divisão Jurídica de LCI expressou em um e-mail de 7 de maio de 2021, a nota em que desistiu de retirar sua candidatura chegou à LCI em 8 de abril, portanto fora do prazo regulamentar, que seria até 27 de março, 3 meses antes da convenção.**

A nota do PID Fabricio, de tamanha importância (nada menos que a candidatura do que é, em última análise, a posição mais alta em LCI), não poderia ser ignorada, não apenas no que diz respeito à sua renúncia, mas também porque contém expressões de extrema gravidade que os membros da Junta Diretiva devem considerar e responder, porque os envolve diretamente: ***“Agora vamos ter uma Convenção virtual em 2021, faltando três meses para começar, na qual, certamente tenho uma eleição garantida, como vocês afirmaram e eu tenho convicção”***. Quando o PID Fabricio diz "vocês", ele está se referindo aos membros da Diretoria Internacional. Os membros da Diretoria Internacional foram convidados a dar explicações e a respectiva retificação, mas não responderam.

Para reativar sua candidatura, o PID Fabricio deveria ter dito isso dentro do **prazo legal de 90 dias antes da data da Convenção Internacional** em que o candidato aprovado será colocado em votação", ou seja, antes de 28 de março.

Nos Regulamentos de LCI (que devemos sempre respeitar), em seu artigo II, seção 6, Subseção (a), está estabelecido, com relação ao Comitê de Candidaturas, que ele deve "a) Receber, por escrito, a lista dos nomes de todos os candidatos cujas certificações de apoio foram enviadas e aprovadas pelo Assessor Jurídico Geral desta Associação e que estejam livres de objeções".

A data para o Assessor Jurídico de LCI receber a documentação para o cargo de Vice-Presidente Internacional **expirou em 28 de março de 2021**. As candidaturas que ele deve comunicar ao Comitê de Nomeações são aquelas que atendem aos requisitos nessa data de término do prazo. Nessa data, a candidatura do PID Fabricio de Oliveira já foi retirada por decisão própria, e é isso que deve ser comunicado ao Comitê de Candidaturas. **A nota do PID Fabrício, na qual ele teria desistido de retirar sua candidatura, chegou fora do prazo regulamentar e, por isso, não pode ser considerada pela Divisão Jurídica e pelo Comitê de Candidaturas.**

Em virtude de tudo o que está exposto e ajustado aos fatos documentados e ao Regulamento de Lions Clubs International, declaramos que a candidatura do PID Fabricio de Oliveira não cumpre os requisitos regulamentares para concorrer à votação do cargo de 3º Vice-Presidente Internacional nesta próxima Convenção 2021.

Em 24 de junho de 2021, e aguardando as resoluções pertinentes ajustadas aos nossos padrões estatutários, regulamentares e éticos, recebam nossas saudações Lionísticas:

CC JARDEL DA MOTA PACHECO - MD LD Council Chairperson

PCC CLÁUDIO M. RIGO - MD LD Past Council Chairperson

CL RANOLFO VIEIRA - MD LD Legal Advisor